



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompeu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 15 / 0021

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

- PROTOCOLO -	
Data:	<i>22 / 02 / 2021</i>
Ass:	<i>Galdino de Menezes</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei que “Concede recomposição do vencimento base dos cargos comissionados (provimento em comissão), agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.”

Com base no disposto do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente projeto de lei, o qual, concede, a recomposição salarial geral dos agentes políticos, comissionados (provimento em comissão), contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), exceto para aqueles profissionais que tem seu piso salarial instituídos por lei própria.

A Constituição Federal de 1988 assegura a Revisão Geral Anual a todos os servidores públicos, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (...).

A revisão geral anual, consagrada no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, é o direito garantido a todos os servidores públicos de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda, a fim de que seja preservado o vencimento básico fixado com base em outros padrões monetários.



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Ressalta-se ainda como é do conhecimento de V. Exa. de acordo com a Lei Complementar 173/2020, pelo Município está vedado de conceder reajustes que implique em aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado até 31/12/2021, ressalvado o inciso VIII que trata da recomposição salarial com base no IPCA.

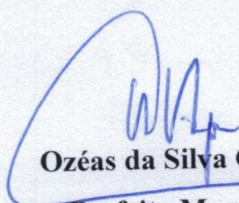
O município propondo a recomposição salarial está amparado pela Consulta nº 1095502, do Tribunal de Contas de Minas Gerais "é possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos, observado a limitação disposta no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de que revisão não deve estar abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020.

Apresenta em anexo, o impacto financeiro referente ao reajuste para apreciação.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os vereadores.

Atenciosamente,


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Igor Luiz de Sousa Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 15 /2020.



Concede recomposição do vencimento base dos cargos comissionados (provimento em comissão), agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a título de recomposição geral anual, sobre os vencimentos dos cargos comissionados (provimento em comissão), agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 2º Na aplicação do percentual concedido no art. 1º desta Lei, serão desconsiderados aqueles profissionais que tem seu piso salarial instituídos por lei própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pompéu, 19 de fevereiro de 2021.

Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº <u>144 / 2021</u>	
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Projeto de lei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>22/02/2021</u> a <u>22/03/2021</u>	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPEU, <u>22/02/2021</u>	
Ass. do Servidor:	<u>[Assinatura]</u>
RG/Matrícula:	<u>0007</u>



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

Projeto de Lei nº 15 /2021 com recomposição do IPCA (4,52%) do vencimento base dos cargos comissionados (provimento em comissão), contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas; dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal; e do vencimento base dos demais servidores municipais, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério e dos servidores contemplados pelo reajuste do salário mínimo e pelo piso dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

1 - Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO	REALIZADO	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA
	Exercício de 2019	Exercício de 2020	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Receita Corrente Líquida do Município (ajustada conf. Art. 166 § 13)	R\$ 78.535.012,45	R\$ 89.115.754,93	R\$ 86.418.731,54	R\$ 91.603.855,43	R\$ 97.100.086,76
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 37.786.855,25	R\$ 39.571.538,41	R\$ 47.732.940,35	R\$ 50.358.252,07	R\$ 53.127.955,93
Percentual de aplicação	48,11%	44,40%	55,23%	54,97%	54,71%

1.1 - 2019 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura.
2020 = RCL e gastos com pessoal, extraídos do Contab0 – Sistema de Informações da Prefeitura.

2

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE POMPEU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

2 – Metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL:

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos a receita prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 6%.

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o crescimento da receita corrente líquida em 6%.

3 – Metodologia de cálculo da despesa com pessoal:

3.1 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2021: projeção considerando o reajuste do salário mínimo; do piso dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde; a projeção da recomposição do vencimento base dos cargos comissionados (provimento em comissão), contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas; a projeção da recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal; e a projeção da correção do vencimento base dos demais servidores municipais, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério.

3.1.1 – Para os cálculos foi utilizada a despesa total com pessoal do mês de janeiro de 2021 do Poder Executivo: R\$ 3.500.457,07.

3.1.2 – Projeção do impacto mensal referente à recomposição do IPCA (4,52%) do vencimento base dos cargos comissionados (provimento em comissão), contratados, conselheiros tutelares, ativos, inativos e pensionistas; à recomposição do IPCA (4,52%) dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal; e à recomposição do IPCA (4,52%) do vencimento base dos demais servidores municipais, com exceção dos profissionais que recebem o Piso Salarial do Magistério, em 2021: R\$ 80.408,67.

3.1.3 – Estimativa do gasto com pessoal mensal após reajustes: R\$ 3.500.457,07 + R\$ 80.408,67 = R\$ 3.580.865,74.

3.1.4 – Estimativa para o exercício de 2021 após reajustes: R\$ 3.580.865,74 x 13,33 (12 meses + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 47.732.940,35.

7



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

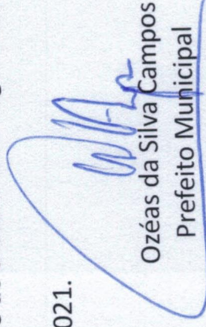
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ 18.295.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

3.2 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022: Mantivemos o mesmo valor previsto nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 4,5% e de crescimento vegetativo da folha em 1%.

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4,5% e de crescimento vegetativo da folha em 1%.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de fevereiro de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

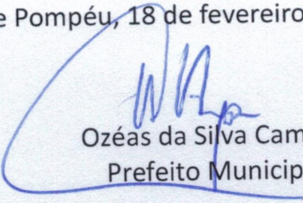
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe, após aprovado, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 18 de fevereiro de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

8

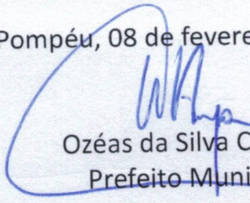
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei nº 15/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pompéu, 08 de fevereiro de 2021.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal